



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Terça-feira, 03 de Janeiro de 2017 – Nº 1719

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LASTRO

DECRETO Nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

SUSPENDE PAGAMENTOS E DATODA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, I, e) da Lei Orgânica Municipal em vigor, e,

CONSIDERANDO que o edil anterior deixou vários débitos a serem pagos pela municipalidade lastrense, inclusive, os referente a folha de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se averiguar a legalidade e origem de tais débitos, isso sob pena de causar prejuízo ao erário público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da despesa à Lei de Responsabilidade Fiscal para o exercício de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os pagamentos das despesas empenhadas até 31/12/2016 até que seja averiguada a legalidade de tais débitos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente mês.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2017.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 003/2017, de 02 de Janeiro de 2017

DEFINE ATRIBUIÇÕES DO TESOUREIRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica e em virtude da Lei Municipal nº 221/2009, que trata da Estrutura Administrativa do Poder Executivo,

Considerando, a necessidade de atribuir as competências e responsabilidades aos Agentes Públicos, na Gestão dos bens pertencentes ao erário municipal, bem como impor condições mínimas para os que exercerem atividades Política e Financeira na gestão do Dinheiro Público,

DECRETA:

Art. 1º - O TESOUREIRO GERAL DO MUNICÍPIO de Lastro, Estado da Paraíba, exerce Cargo de Provimento em Comissão, em Primeiro Escalão da Administração Pública local, por nomeação de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, por meio de Portaria que entra em vigor na data da sua expedição e é sujeita a Publicação consequente, tendo as seguintes competências:

I - Análise Sintética: Realizar tarefas nas áreas de competência de Tesouraria, receber e guardar valores, efetuar pagamentos, ser responsável pelos valores sob sua guarda e auxiliar na área de pessoal.

II - Descrição Analítica: Receber e efetuar pagamentos diversos, movimentar fundos, efetuar nos prazos legais, os recolhimentos devidos;

III - movimentar depósitos nas agências bancárias, bem como depósitos on-line; informar e dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria;

IV - endossar cheques emitidos a TESOURARIA;

V - assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores, preencher e conferir cheques bancários;

VI - assinar conjuntamente, com o Prefeito e gestores de Fundos ou Presidentes de Órgãos da Administração Municipal, devidamente designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, CHEQUES e os emitir, Cancelar, sustar, dar contra ordem, baixar, bem como processar outras ordens de pagamentos, inclusive, por meio Eletrônico, efetuando as transferências, liberando os arquivos de pagamentos de pessoal por meio de gerenciamento financeiro, bem como solicitar Saldo e Extratos de todos os fins, efetuar transferências para a mesma Titularidade;

VII - efetuar pagamento a fornecedores, diárias e ressarcimentos e fornecer suprimento para pagamentos externos;

VIII - confeccionar mapas ou boletins da movimentação financeira;

IX - manter atualizado o saldo bancário;

X - sugerir aplicações dos saldos existentes;

XI - providenciar em conjunto com a contabilidade a devolução ao executivo dos valores não utilizados ao final de cada exercício;

XII - manter total sigilo sobre a guarda de valores e saldos existentes;

XIII - participar de reuniões, treinamentos e formações quando para este fim convocado, sob autorização do Chefe do Poder Executivo;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Terça-feira, 03 de Janeiro de 2015 – Nº 1719

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

XIV – expressar conhecimento da área de informática e dominar programas relativos às áreas de atuação;

XV - auxiliar na confecção da folha de pagamento e pessoal;

XVI – abrir e fechar contas bancárias junto a rede Oficial ou Privadas efetuar resgates e aplicações, alterar e desbloquear Senhas, emitir comprovantes,

Art. 2º - Todas as Contas vinculadas ao CNPJ-MF de nº 08.999.716/0001-56, da Prefeitura Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, se sujeitam as competências estabelecidas neste Decreto, sujeitando os desobedientes as penalidades da Lei Civil ou Criminal em vigor no País.

Art. 3º - O TESOUREIRO GERAL DO MUNICÍPIO de Lastro, Estado da Paraíba é LITISCONSORTE PARCEIRO OBRIGATÓRIO E SOLIDÁRIO do PREFEITO MUNICIPAL na forma da Lei, respondendo solidariamente por tudo aquilo em que dentro das atribuições que neste Decreto lhes foram, atribuído, venha a assinar conjuntamente e/ou por ação personalíssima cometer no cumprimento das suas atividades funcionais por descuro ou falta de zelo.

Art. 4º - No cumprimento das regras deste Decreto, o Prefeito Municipal por ATO EXECUTIVO, poderá fazer inclusões e/ou exclusões de competências, contas, ações e atribuições, bem como de nomes de pessoas que possam receber delegação de competências na mesma área, inclusive, do Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos Públicos, do Contador Geral da edilidade e do responsável pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Por proposta do Chefe do Poder Executivo Municipal será submetida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Projeto de Lei que regulamentará as atribuições dos ocupantes de Cargos de Gerenciamento e Direção da Prefeitura municipal de Lastro, Estado da Paraíba.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua Edição, sujeito a publicação posterior na forma do Art. 37 da Constituição Federal, revogando as disposições que o contrarie.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2017.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo

Art. 51, III, “e” da Lei Orgânica do Município e,

Declaram-se revogados por nulidade absoluta todos os atos que resultaram em aumento de despesas com pessoal nos últimos cento e oitenta dias anteriores ao término do exercício de 2016, inclusive, concessão de gratificações.

CONSIDERANDO, que numa análise minuciosa a folha de pagamento dos últimos cento e oitenta dias anteriores ao término do exercício de 2016, constatou-se que houve a concessão de gratificações, a exemplo de adicional de insalubridade e adicional noturno;

CONSIDERANDO, que o art. 73, V da Lei 9.504/97 assevera que são proibidos aos agentes públicos, servidores ou não, nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens;

CONSIDERANDO, que o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 aduz que é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados nulos de pleno direito e extintas todas as nomeações e aumento de despesas com pessoal nos últimos cento e oitenta dias anteriores ao término do último mandato que findou em trinta e um de dezembro de 2016.

Art. 2º - Ficam as Secretarias de Administração e Finanças autorizadas a praticarem todos os atos administrativos a fim de dar cumprimento ao disposto no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2017.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONTRATO/PML/SEAD Nº. 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO, com CNPJ nº. 08.999.716/0001-56. **CONTRATADO:** LUZIMARA ABRANTES SARMENTO, C. P. F. nº 073.943.674-01. **OBJETO** O Contrato tem por objeto Contratação dos serviços Especiais na Área de Saúde, por não haver no seu quadro de Pessoal, Servidor em número suficiente Capacitado para atuar como ENFERMEIRA, no Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Carmo do município de Lastro, portando a formação obrigatória e filiação social exigida pela Legislação Pertinente ao Exercício das

funções. LEGALIDADE: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 232/2005, art. 200; Lei Municipal 294/2009, art. 15, paragrafo único e Lei Municipal nº 436/2016 – Lei Orçamentária. DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2017. VALOR: R\$ 200,00 (Duzentos reais), por plantão de 24:00 horas. VIGENCIA: O contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro e termino em 30 de junho de 2017.

LOCAL E DATA: Lastro - PB, 02 de janeiro de 2017.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONTRATO/PML/SEAD Nº. 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO, com CNPJ nº. 08.999.716/0001-56. **CONTRATADO:** ANDREZA SOARES GONÇALVES, C. P. F. nº **070.170.694-55**. OBJETO O Contrato tem por objeto Contratação dos serviços Especiais na Área de Saúde, por não haver no seu quadro de Pessoal, Servidor em número suficiente Capacitado para atuar como ENFERMEIRA, no Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Carmo do município de Lastro, portando a formação obrigatória e filiação social exigida pela Legislação Pertinente ao Exercício das funções. LEGALIDADE: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 232/2005, art. 200; Lei Municipal 294/2009, art. 15, paragrafo único e Lei Municipal nº 436/2016 – Lei Orçamentária. DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2017. VALOR: R\$ 200,00 (Duzentos reais), por plantão de 24:00 horas. VIGENCIA: O contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro e termino em 30 de junho de 2017.

LOCAL E DATA: Lastro - PB, 02 de janeiro de 2017.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONTRATO/PML/SEAD Nº. 003/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO, com CNPJ nº. 08.999.716/0001-56. **CONTRATADO:** ALLAN FERNANDES RODRIGUES, C. P. F. nº **088.433.324-81**. OBJETO Contratação dos serviços Especiais na Área de Saúde, por não haver no seu quadro de Pessoal, Servidor em número suficiente Capacitado para atuar como MÉDICO PLANTONISTA, no Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Carmo do município de Lastro, portando a formação obrigatória e filiação social exigida pela Legislação Pertinente ao Exercício das funções. LEGALIDADE: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 232/2005, art. 200; Lei Municipal 294/2009, art. 15, paragrafo único e Lei Municipal nº 436/2016 – Lei Orçamentária. DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2017. VALOR: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), por plantão de 24:00 horas. VIGENCIA: O contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro e termino em 30 de junho de 2017.

LOCAL E DATA: Lastro - PB, 02 de janeiro de 2017.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0004/2017-GAPRE-ADMINISTRAÇÃO DIRETA/SEAD

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO, com CNPJ nº. 08.999.716/0001-56. **CONTRATADO:** JOHNSON ABRANTES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº **11.663.900/0001-35**. OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS EMERGENCIAIS PARA CONSULTORIA JURÍDICA DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2017, em razão do descaso administrativo e financeiro encontrado pelo Gestor, especialmente na falta de documentos públicos em acervo, TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA não realizada a contento e FALTA DAS INFORMAÇÕES precisas para iniciação da Gestão Pública, fazendo frente as instruções necessárias de procedimentos futuros junto aos entes Fiscalizadores na União Federal e no Estado da Paraíba. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, e instruções do Contratante, com documentos que ficam fazendo parte do presente contrato, independente de transcrição e consequente Relatório Final da Situação. LEGALIDADE: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Municipal nº 436/2016 – Lei Orçamentária. DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2017. VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). VIGENCIA: O contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro e termino em 31 de janeiro de 2017.

LOCAL E DATA: Lastro - PB, 02 de janeiro de 2017.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0005/2017-GAPRE-ADMINISTRAÇÃO DIRETA/SEAD

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO, com CNPJ nº. 08.999.716/0001-56. **CONTRATADO:** ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA, CPF nº **840.888.774-20**. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE CUIDADOR SOCIAL, COM ACOMPANHAMENTO E DESTINAÇÃO DE PACIENTES, ACOMODAÇÃO EM CASA PRÓPRIA DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2017. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, e instruções do Contratante, com documentos que ficam fazendo parte do presente contrato, independente de transcrição e consequente Relatório Final da Situação. LEGALIDADE: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Municipal nº 436/2016 – Lei Orçamentária. DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2017. VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). VIGENCIA: O contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro e termino em 31 de janeiro de 2017.

LOCAL E DATA: Lastro - PB, 02 de janeiro de 2017.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONTRATO/PML/SEAD Nº. 006/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO, com CNPJ nº. 08.999.716/0001-56. **CONTRATADO:** KILDJANE SONNALLY GONÇALVES FELINTO, C. P. F. nº **072.585.884-26**. OBJETO Contratação dos serviços no cargo de ENFERMEIRA DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, Unidade Única do Município de Lastro-PB, atendendo as normas técnicas relativas à prestação do serviço desta natureza e fim, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lastro - PB. LEGALIDADE: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 232/2005, art. 200; Lei Municipal 294/2009, art. 15, paragrafo único e Lei Municipal nº 436/2016 – Lei Orçamentária. DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2017. VALOR: R\$ 200,00

(Duzentos reais), por plantão de 24:00 horas. VIGENCIA: O contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro e termino em 30 de junho de 2017.

LOCAL E DATA: Lastro - PB, 02 de janeiro de 2017.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0007/2017-GAPRE-ADMINISTRAÇÃO DIRETA/SEAD

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO, com CNPJ nº. 08.999.716/0001-56. **CONTRATADO:** RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO, CPF nº 049.979.624-14. **OBJETO:** Contratação dos serviços Especiais na Área da Administração Pública, por não haver no seu quadro de Pessoal, Capacitado Técnico e experiência comprovada em Assessoramento nas áreas de Administração Direta, Legislação, Pessoal, Recursos Humanos e Planos de Atividades. **LEGALIDADE:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Municipal nº 436/2016 – Lei Orçamentária. **DOTAÇÃO:** As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2017. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). **VIGENCIA:** O contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro e termino em 31 de janeiro de 2017.

LOCAL E DATA: Lastro - PB, 02 de janeiro de 2017.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ
Prefeito

DECRETO Nº 005/2017

De 03 de Janeiro de 2017

DETERMINA A APRESENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO E CONVOCA AOS REPRESENTANTES DOS SEGUIMENTOS DA SOCIEDADE, PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que a ultima Assembléia realizada em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social para Eleição dos Membros e Respectivos Suplentes, se deu no dia 20 de Janeiro de 2015;

CONSIDERANDO, que o período de atuação do Conselho Constituído na data de 20 de Janeiro de 2015, expira no dia 20 de Janeiro de 2017, uma vez que os Conselhos têm durabilidade funcional de dois anos;

CONSIDERANDO, finalmente, ser este o instante de renovação desta instancia de tão alta relevância para a Municipalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado aos Titulares das Secretarias Municipais de Assistência Social; Chefia de Gabinete do Poder Executivo; Educação; e de Saúde, para no prazo improrrogável de 08 (oito) dias corridos, apresentarem perante a Chefia de Gabinete do Prefeito ao próprio Chefe do Poder Executivo Municipal, nomes e documentos para Compor o Conselho, sendo um Titular e um Suplente respectivamente.

Art. 2º - Ficam os seguimentos Sociais: IGREJAS CRISTÃS; PAIS E ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, qualificado o grupo representante do Instituto Educacional Ronaldo G. Sarmento; SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LASTRO – STR; e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PESCADORES, Convocados para no prazo improrrogável de 08 (oito) dias, apresentarem perante a Secretaria Municipal de Ação Social, suas representações para Compor o Conselho Municipal de Assistência Social na Ordem de Titular e Suplente respectivamente.

Art. 3º - Apresentados oficialmente os nomes dos representantes escolhidos nas suas instancias, o Prefeito Municipal, baixará Portaria de nomeação, conforme ordem encaminhada respeitadas as condições de Titulares e Suplentes, os quais se reunirão até setenta e duas horas após para eleger seu Presidente, Vice-Presidente e um Secretário Geral.

Art. 4º - Concluso o Processo de Escolha dos dirigentes, o Presidente Eleito comunicará a Titular da secretaria Municipal de Ação Social para as anotações de praxe e estabelecimento da relação institucional obrigatória.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2017.

Athaíde Gonçalves Diniz
Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 001/2017

De 1º de Janeiro de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

I – Constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, da Prefeitura Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, para o quadriênio 2017/2020, com a finalidade de atender as obrigações administrativas de controle e acompanhamento, e, responsabilidade de Licitações e Contratos Públicos, pelo que responderão solidariamente seus membros administrativa e juridicamente:

II - Nomear para compor a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, a Bacharela em Direito **MARIA ATHAMIRIS DINIZ GONÇALVES**, Gerente Administrativa de Licitações e Contrato – SM-3/SEAD, como **Presidente**, e como Membros os Servidores de Provimento Efetivo: **CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA**, e **LUIZ JANUÁRIO SARMENTO FILHO**, os quais responderão pela instauração, seguimento e finalização de todos os Processos Licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal da Prefeitura Municipal de Lastro, durante o Exercício Financeiro de 2017, devendo servir-lhes de Títulos a presente Portaria, na forma disposta pela legislação pertinente, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência a colenda Câmara Municipal de Lastro;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Lastro, Estado da Paraíba, em 1º de Janeiro de 2017.

Athaíde Gonçalves Diniz
Prefeito

Publicação por correção desta portaria

PORTARIA GP/PML Nº 002/2017 De 1º de Janeiro de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº. 221/2005 que trata da Estrutura Administrativa do Município e alterações posteriores,

Considerando, o item I da Portaria nº 01/2017 que constituiu a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, da Prefeitura Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, para o quadriênio 2017/2020;

Considerando, a obrigatoriedade de manter na ESTRUTURA ADMINISTRATIVA para cumprimento das regras funcionais em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal 8666 e suas alterações,

RESOLVE:

Nomear para Compor a Comissão de Pregão a Bacharela em Direito **MARIA ATHAMIRIS DINIZ GONÇALVES**, Gerente Administrativa de Licitações e Contratos – SM-3/SEAD, como **Presidente**, e como Membros os Servidores de Provimento Efetivo: **CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA**, e **LUIZ JANUÁRIO SARMENTO FILHO**, os quais responderão pela instauração, seguimento e finalização de todos os Processos Licitatórios de Modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico no âmbito do Poder Executivo Municipal de Lastro, durante o Exercício Financeiro de 2017, devendo servir-lhes de Títulos a presente Portaria, na forma disposta pela legislação pertinente, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência a colenda Câmara Municipal de Lastro;

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Lastro, Estado da Paraíba, em 1º de Janeiro de 2017.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito

Publicação por correção desta portaria

PORTARIA PML/GP Nº 007/2017 De 01 de Janeiro de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica municipal em vigor,

RESOLVE:

I - Nomear a Bacharela **MARIA ATHAMIRIS DINIZ GONÇALVES**, Advogada, portadora do CIC-MF ***.721.824-**, RG **.*68.805-7 SSP/SP do Cargo em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS – SM-3**, Lotando-a na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos Públicos, até ulterior deliberação, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria.

Publique-se,
Registre-se,
Dê-se Ciência ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e a Câmara Municipal de Lastro

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado

Rua: Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro – Lastro – PB | Telefone/Fax: (83) 3548-1037 | e-mail: prefeituradelastro@hotmail.com

da Paraíba, em 01 de Janeiro de 2017.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito

Publicação por correção desta portaria

PORTARIA PML/GP Nº 008/2017 De 03 de Janeiro de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, e,

RESOLVE:

I - Nomear a **ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA**, Portadora do CPF nº ***.935.194-** e RG ***4954, SSP/RN, para Exercer em Comissão o Cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**, Devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se,
Registre-se,
Dê-se Ciência À Câmara Municipal de Lastro.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2017.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 009/2017 De 03 de Janeiro de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica Municipal em vigor, c.c. o disposto no Art. 9º, IV da lei Municipal nº 221/2005,

RESOLVE:

I - Nomear a **MARIA FRANCINEIDE LACERDA DE OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº ***.428.104-** e RG nº *.*3.146, 2ª Via, Expedida a 28/11/1997, SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, respondendo pelos Expedientes Extraordinários das Secretarias Municipais de ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA e OBRAS, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se,
Registre-se,
Dê-se Ciência À Câmara Municipal de Lastro.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 03 de Janeiro de 2017.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LASTRO

PORTARIA CML/GP/Nº 001/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 21, III a) do Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 001/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WENIA MENDES SARMENTO**, portadora do CPF nº 035.893.874-08, para exercer o cargo de **Tesoureira** da Câmara Municipal de Lastro - PB, competindo-lhe a prática de todos

os atos necessários para a movimentação financeira das contas de titularidade da supracitada Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2017.

Wbiratan Sarmento de Sousa
Presidente

PORTARIA CML/GP/Nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 21, III a) do Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 001/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR:** o Senhor **JOSEMAR ABRANTES SARMENTO,** CPF nº *****.627.204-**, Auxiliar de Serviço - Efetivo,** o Senhor: **FRANCISCO ANTÔNIO SARMENTO NETO,** CPF nº *****.365.314-**, Ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete,** e a Senhora **FRANCISCA MARTA DA SILVA,** CPF nº *****.973.584-** Auxiliar de Serviço Efetivo,** para comporem *sob a Presidência do Primeiro* a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** devendo servir-lhes de Título a Presente Portaria com vigência desta data a 31 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria tem eficácia a partir da sua publicação devendo ser publicada na forma da legislação.

Publique-se,
Registre-se e

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2017.

Wbiratan Sarmento de Sousa
Presidente

PORTARIA CML/GP Nº 003/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 21, III a) do Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 001/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **ANA MARIA GOMES DE SOUSA,** portadora do CPF: *****.662.274-**, para exercer o cargo em comissão de Diretora Executiva** da Câmara Municipal de Lastro - PB, servindo de título presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2017.

Wbiratan Sarmento de Sousa
Presidente

PORTARIA CML/GP Nº 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 21, III a) do Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 001/2001,

R E S O L V E:

Rua: Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro – Lastro – PB | Telefone/Fax: (83) 3548-1037 | e-mail: prefeituradelastro@hotmail.com

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO ANTONIO SARMENTO NETO,** portador do CPF: *****.365.314-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial da Presidência** da Câmara Municipal de Lastro - PB, servindo de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2017.

Wbiratan Sarmento de Sousa
Presidente

PORTARIA CML/GP Nº 005/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 21, III a) do Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 001/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **GERLANIA ABRANTES SARMENTO AUGUSTO,** portadora do CPF: *****.555.154-**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva** da Câmara Municipal de Lastro - PB, servindo de título presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2017.

Wbiratan Sarmento de Sousa
Presidente

PORTARIA CML/GP Nº 006/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 21, III a) do Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 001/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **WILMENTO MENDES SARMENTO,** portador do CPF: *****.658.534-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete** junto a Câmara Municipal de Lastro - PB, servindo de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2017.

Wbiratan Sarmento de Sousa
Presidente